

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº110/2025 - Data: de 16  
de junho de 2025.

PORTARIA Nº 64/2025  
16 DE JUNHO DE 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a transição das etapas da rede municipal de ensino.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** A Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** A Resolução CNE/CEB nº 07/2010, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

**CONSIDERANDO** A Resolução CNE/CEB nº 02/2017, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO** A Deliberação CEE/PR nº 03/2018, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná;

**CONSIDERANDO** A Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre ações integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes do 5º para o 6º ano;

**CONSIDERANDO** A Orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que trata da funcionalidade “Processo de Ensino-Aprendizagem” do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

**CONSIDERANDO** A Orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, sobre a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece orientações e procedimentos a serem observados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande no processo de transição dos estudantes:

**I** - Da Educação Infantil (Infantil 3 - Centro Municipal de Educação Infantil) para o Infantil 4 (escola);

**II** – Da Educação Infantil (Infantil 5) para o 1º ano do Ensino Fundamental I;

**III** – Do 5º ano do Ensino Fundamental I para o 6º ano do Ensino Fundamental II;

**Art. 2º** As estratégias previstas neste documento visam à articulação entre a Proposta Curricular Municipal e a Proposta Pedagógica das instituições de ensino municipais, respeitando suas especificidades.

**Art. 3º** A transição entre as etapas será compreendida como parte do processo educativo contínuo, planejada com base nos seguintes princípios norteadores:

**I** – Continuidade do processo educativo garantindo a articulação entre as diferentes etapas, promovendo uma transição fluida e coerente entre os níveis de ensino e de atendimento, de forma a assegurar a permanência, o desenvolvimento pleno e o sucesso do estudante/criança ao longo de sua trajetória escolar;

**II** – Acolhimento afetivo e escuta ativa aos estudantes/crianças e famílias promovendo ambientes escolares acolhedores e humanizados, que valorizem os vínculos afetivos, incentivem o diálogo aberto e respeitoso, e ofereçam espaços de escuta ativa às demandas, dúvidas e sentimentos dos estudantes/crianças e suas famílias durante os períodos de transição;

**III** – Respeito às especificidades de cada etapa, reconhecendo e considerando as características pedagógicas, cognitivas, emocionais e sociais próprias de cada fase da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitando as necessidades e tempos de aprendizagem;

**IV** – Valorização do protagonismo infantil, incentivando sua autonomia, responsabilidade e expressão, de modo a reconhecer como sujeitos do processo educativo;





V – Fortalecer a parceria entre escola e família no processo de transição, estimulando o envolvimento ativo dos responsáveis na vida escolar dos estudantes/crianças;

VI – Assegurar a oferta de formação continuada dos profissionais da educação, com foco no processo de transição e na construção de ambientes inclusivos e acolhedores.

**Art. 4º** A transição será compreendida como processo contínuo, considerando:

I – O desenvolvimento integral (físico, cognitivo, social, psicológico e cultural) do estudante/criança;

II – A construção de vínculos afetivos e sociais;

III – A construção progressiva da autonomia e responsabilidade.

**Parágrafo único.** As Propostas Pedagógicas deverão ser organizadas de forma a evitar rupturas nos processos de aprendizagem, mantendo a coerência curricular e os vínculos entre as etapas.

**Art. 5º** Cada unidade escolar deverá elaborar um Plano de Transição, contemplando:

I – Ações de articulação entre os profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, promovendo encontros e trocas de experiências entre os educadores das duas etapas para garantir a continuidade pedagógica e o alinhamento das práticas educativas;

II – Estratégias de acolhimento aos estudantes/crianças e familiares, desenvolvendo ações que favoreçam o bem-estar emocional, a criação de vínculos e a escuta ativa, fortalecendo a confiança no novo ambiente escolar;

III – Visitação às escolas de destino, organizando momentos para que os estudantes/crianças conheçam os novos espaços, rotinas e profissionais, facilitando a adaptação ao novo contexto;

IV – Reuniões com pais e responsáveis para esclarecimentos e apoio, realização de encontros informativos e de escuta.

§1º O Plano de Transição deverá ser acompanhado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

§2º As instituições devem utilizar o sistema SERE para registrar e compartilhar informações pedagógicas dos estudantes/crianças, conforme orientação da SEED/PR.





**Art. 6º** As instituições da Rede Municipal de Ensino deverão contemplar, em suas Propostas Pedagógicas (PPs), estratégias e recursos que promovam a continuidade e a integração entre as etapas educacionais.

**Art. 7º** A transição deve priorizar o acolhimento, o lúdico e a segurança emocional da criança, com adaptação gradativa e respeitosa.

**Art. 8º** A transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental deve incluir:

I – Visitas às turmas dos Anos Finais, facilitando o contato dos estudantes com o novo ambiente escolar e rotina;

II – Participação em feiras, eventos e atividades integradoras de modo a estimular o vínculo entre estudantes e o desenvolvimento de novas habilidades sociais.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos de Transição, por meio de visitas às unidades escolares, análise de relatórios e escuta das equipes pedagógicas, assegurando a efetividade das ações;

II – Criar indicadores para avaliar a efetividade do processo, considerando aspectos pedagógicos, sociais e emocionais dos estudantes, além do envolvimento da comunidade escolar no processo de transição;

III – Oferecer formações, recursos pedagógicos e suporte técnico às escolas, atendendo às demandas específicas de cada unidade, com foco na qualificação dos profissionais e no fortalecimento das práticas pedagógicas.

**Art. 10º** Deve-se garantir a todos os estudantes/crianças a continuidade de seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, com propostas educativas apropriadas às diferentes etapas.

**Art. 11º** O processo de transição deve ser pautado no acolhimento afetivo, construindo um ambiente de pertencimento e segurança, com o comprometimento de toda a equipe escolar – da instituição de origem e de destino – inclusive nos casos de transição entre redes de ensino.

**Art. 12º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

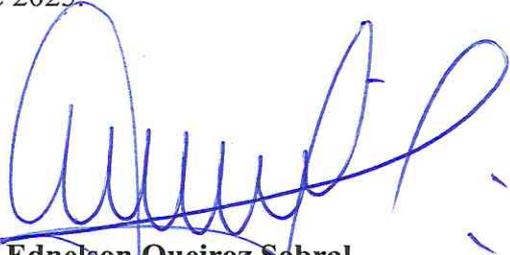






**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.



**Ednelson Queiroz Sobral**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto 6277/2022**

